



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**  
**(Processo Administrativo n.º 67/2018)**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria PRES nº 223, de 29 de junho de 2018, torna público e faz comunicar aos que interessar possa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

**Data da sessão:** 10 de janeiro de 2019

**Horário:** 10h00 (Horário de Brasília – DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **CAPÍTULO 1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestador de serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) *Wordpress* (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, conforme especificações descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação serão contratados em um único lote e deverão atender às especificações técnicas constantes no termo de referência e seu anexo, haja vista a eficiência técnica, a manutenção da qualidade, bem como o gerenciamento de todo o contrato por uma única empresa.

**1.4.** A prestação dos serviços deverá englobar:

**1.4.1.** Serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva nos Sites Institucionais, Portais da Transparência e nos hotspots existentes do CAU/BR e CAU/UF, sendo 56 (cinquenta e seis) sites e 10 hotspots com instâncias individuais, devendo manter todos os conteúdos preexistentes nos sites e hotspots.

**1.4.2.** Implantação de Tema Wordpress, que servirá de Modelo para todas as instâncias individuais dos Sites Institucionais do CAU/BR e CAU/UF.

**1.4.2.1.** A implantação do tema nos sites institucionais será realizada de acordo com a definição da Assessoria de Comunicação Integrada do CAU/BR, que articulará junto aos CAU/UF e indicará o planejamento e cronograma de implantação. O planejamento deverá ser concluído no prazo máximo de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4.3.** Desenvolvimento e manutenção de novos **Sites**, sob demanda.

**1.4.4.** Desenvolvimento e manutenção de novos **Hotspots**, sob demanda.



## **CAPÍTULO 2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O inteiro teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), ou solicitado ao pregoeiro ou equipe de apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

**2.2.** Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/BR no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

**2.3.** Das decisões do pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/BR, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

**2.3.1.** Julgamento da licitação,

**2.3.2.** Recursos porventura interpostos.

**2.4.** Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/BR, [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

**2.5.** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

**2.6.** Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 2.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**2.7.** O Termo de Referência é parte integrante deste edital, como se transcrito estivesse.

## **CAPÍTULO 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a saber:

**Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Serviços de Manutenção Sistemas de Informática

**Centro de Custo:** Gestão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CORTI.

**3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação, e referentes ao próximo exercício, serão consignadas no Orçamento do CAU/BR para 2019.

## **CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **CAPÍTULO 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.4.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial;

5.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.8. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5. As demais condições para participação neste certame licitatório estão consignadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO 6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.5.1.A CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.2.** O licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição do serviço ofertado.

**6.5.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**6.5.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**6.5.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

**6.5.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**6.5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Termo de Referência.

**6.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.6.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.6.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

## **CAPÍTULO 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**7.2.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo e motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**8.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.1.1.** O lance ofertado deverá ser referente ao valor global do contrato.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**9.10.** Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**9.11.** Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.11.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.11.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 9.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **CAPÍTULO 10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada da planilha de preços (conforme modelo apresentado no Anexo I-A deste edital), observadas as demais condições relacionadas no Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Comprasnet.

**11.2.1.** A partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, relativa ao envio de documentos de habilitação complementares, poderá ser usado (caso não seja possível enviá-los pelo Sistema Comprasnet), preferencialmente, o endereço eletrônico [licitacao@caubr.gov.br](mailto:licitacao@caubr.gov.br), ou outros meios, conforme Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede do CAU/BR, conforme subitem 11.3.2.

**11.3.1.** O prazo para a entrega dos documentos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.



**11.3.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CAU/BR, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409, CEP 70.300-902, Brasília (DF).

**11.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e no Termo de Referência.

**11.5.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.6.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/BR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.9.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.9.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG IN. 5, de 2017.

**11.10.** O CAU/BR poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pelo licitante. Caso fique caracterizada atitude inidônea do licitante, esse estará sujeito às penalidades previstas em lei.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **CAPÍTULO 12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** As disposições inerentes à habilitação (Qualificação Técnica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declarações e Habilitação Jurídica) constam do Capítulo 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, e demais disposições aplicáveis.

## **CAPÍTULO 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e do sítio oficial deste Conselho.

## **CAPÍTULO 14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a presença dos pressupostos recursais.

**14.1.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4.** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993, fica a vista do respectivo processo administrativo franqueada aos interessados.

**14.2.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/BR.

**14.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** A homologação do Pregão compete ao Presidente do CAU/BR.

**15.3.** O objeto do Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **CAPÍTULO 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A garantia de execução do contrato será regida pelo disposto no Capítulo 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Anexos.





**17.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora em até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da comunicação, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/BR.

**17.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**17.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.3.** Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

**17.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**17.5.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.6.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo, a critério do CONTRATANTE e sob condições vantajosas, ser prorrogado até 48(quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**17.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do contrato estão previstos no Capítulo 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos Capítulos 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO 20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE segundo as condições estabelecidas no Capítulo 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As sanções a serem aplicadas ao licitante obedecerão ao disposto no Capítulo 16 do Termo de Referência, Anexo I deste edital e demais disposições legais cabíveis.

## **CAPÍTULO 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@caubr.gov.br](mailto:licitacao@caubr.gov.br).



- 22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@caubr.gov.br](mailto:licitacao@caubr.gov.br).
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados no sistema eletrônico e entranhados nos autos do processo licitatório, permanecendo disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CAPÍTULO 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Ao Presidente do CAU/BR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos no julgamento do Pregão.
- 23.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.6.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/BR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**23.14.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.14.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**23.14.1.1.** ANEXO I-A – Modelo de Planilha de Formação de Preços

**23.14.1.2.** ANEXO I-B – Ordem de Serviço

**23.14.1.3.** ANEXO I-C – Termo de Recebimento Provisório

**23.14.1.4.** ANEXO I-D – Termo de Recebimento Definitivo

**23.14.2.** ANEXO II – Modelo de declaração de habilitação (poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico);

**23.14.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de trabalho do menor (poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico);

**23.14.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;

**23.14.5.** ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

**23.14.6.** ANEXO VI – Minuta de contrato.

**23.15.** Sempre que o sistema de pregão eletrônico disponibilizar as declarações citadas, o licitante poderá utilizar as opções pelo meio eletrônico.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

**RODRIGO DE CASTRO JÚNIOR**  
Gerente Administrativo do CAU/BR

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO 1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestador de serviços especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) *Wordpress* (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, conforme especificações descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação serão contratados em um único lote e deverão atender às especificações técnicas constantes no termo de referência e seus anexos, haja vista a eficiência técnica, a manutenção da qualidade, bem como o gerenciamento de todo o contrato por uma única empresa.

**1.4.** A prestação dos serviços deverá englobar:

**1.4.1.** Serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva nos Sites Institucionais, Portais da Transparência e nos hotspots existentes do CAU/BR e CAU/UF, sendo 56 (cinquenta e seis) sites e 10 hotspots com instâncias individuais, devendo manter todos os conteúdos preexistentes nos sites e hotspots.

**1.4.2.** Implantação de Tema Wordpress, que servirá de Modelo para todas as instâncias individuais dos Sites Institucionais do CAU/BR e CAU/UF.

**1.4.2.1.** A implantação do tema nos sites institucionais será realizada de acordo com a definição da Assessoria de Comunicação Integrada do CAU/BR, que articulará junto aos CAU/UF e indicará o planejamento e cronograma de implantação. O planejamento deverá ser concluído no prazo máximo de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4.3.** Desenvolvimento e manutenção de novos **Sites**, sob demanda.

**1.4.4.** Desenvolvimento e manutenção de novos **Hotspots**, sob demanda.

**CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os atuais Portais do CAU/BR e CAU/UF, são as principais ferramentas de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a sociedade. O objetivo da Contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo *Wordpress* para desenvolvimento, atualização, manutenção de conteúdo dos sites e hotspots do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e suas Unidades Estaduais – CAU/UF é facilitar o acesso às informações e aos documentos e dar maior transparência e visibilidade às atividades da instituição. Nos Portais estão abrigadas as resoluções, recomendações, páginas com documentos do CAU/BR, programas e projetos dos Conselhos,



calendários, pautas, atas e áudios das sessões do Plenário, além de ser o canal de transmissões ao vivo, entre outros conteúdos essenciais à atividade-fim do CAU/BR e CAU/UF. Já nos Portais da Transparência, são publicados contratos, convênios, editais, despesas e gastos com pessoal, entre outros documentos. São assuntos altamente relevantes e de interesse do Ministério Público, dos operadores do direito e da sociedade. Afora isso, devem ser seguidos prazos, regulados por resolução, para publicar as informações.

**2.2.** É imperativo que as instituições públicas prestem contas de sua atuação à sociedade, principalmente no momento atual, no qual os cidadãos têm acesso a vários canais e ferramentas de comunicação e de informação. Os usuários (cidadãos, imprensa, arquitetos e urbanistas, servidores públicos, estudantes, entre outros) buscam e exigem transparência das atividades realizadas pelos órgãos. Ademais, a internet é o meio essencial para o próprio acesso aos serviços, pois podem ser feitas denúncias, em formulário disponível nos Portais, bem como demandas à Ouvidoria, apenas através desse canal.

**2.3.** O Conselho de Arquitetura e Urbanismo vem buscando dar mais transparência às suas atividades e fortalecer a comunicação interinstitucional, aprimorando intercâmbios e consolidando a representatividade do Conselho junto à sociedade. Os portais e sítios do Conselho e outras ações na web colaboraram e ainda colaboram para a concretização dessas metas.

**2.4.** Os sites das Unidades dos Conselhos foram desenvolvidos em plataforma *Wordpress*, no entanto, o Centro de Serviços Compartilhados - CSC não dispõe de um contrato para desenvolvimento e manutenção dos sites e hotspots, cabendo aos Conselhos Estaduais gerenciar seus próprios sites e hotspots.

**2.5.** Como o gerenciamento nas unidades não é realizado por um *Webmaster* (profissional capaz de gerenciar as tarefas, tanto de um *Webdesigner*, que faz a elaboração do projeto estético e funcional de uma web site, quanto de um *web developer*, que faz a parte da programação, como sistemas de *login*, cadastro e área administrativa), os sites atualmente são gerenciados sem integração entre os entes e por equipes próprias ou terceiras independentes, podendo vir a comprometer a segurança e a funcionalidade dos mesmos.

**2.6.** A contratação de uma empresa especializada em plataforma *Wordpress* concederá aos Conselhos maior habilidade na resolução dos problemas tais como: modificação/atualização de temas, instalação/modificação de *plug-ins*, análise e correção de códigos maliciosos, correção de páginas corrompidas. Ainda, as manutenções e criações de hotspots (sob demanda) serão realizadas de forma simples e eficaz, aprimorando o atendimento das demandas, mantendo os sites e hotspots seguros e constantemente atualizados.

**2.7.** Considerando tratar-se de um serviço indispensável ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tem-se que a contratação de um prestador de serviço especializado em desenvolvimento e manutenção de sites e hotspots em plataforma *Wordpress* é extremamente importante e essencial, demonstrando a solução mais rápida e oportuna para sanar de imediato os problemas relacionados alocação de recursos técnicos e a necessidade de pleno funcionamento dos sites e hotspots.

### **CAPÍTULO 3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Atualmente os sites possuem um ambiente exclusivo, seguro e estável hospedado em arquitetura DCI (*Data Center* de Internet), em ambiente externo ao CAU/BR. Todos os serviços de infraestrutura, *links*, equipamentos de segurança e de perímetro são fornecidos



pela empresa responsável pelo DCI, respeitadas as cláusulas do Contrato CAU/BR nº 20/2016, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA, que possui vigência até agosto de 2019.

**3.2.** Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventivas, assim definidas:

- a) Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- b) Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- c) Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- d) Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-MAG.
- e) As manutenções citadas acima deverão entrar em vigor imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.3.** Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:

- a) Fazer alterações para correção de conteúdo ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- b) Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos portais, sítios e hotspots objeto deste termo de referência, com base nos conteúdos repassados pelo CAU/BR e CAU/UFs;
- c) Aplicar testes sistemáticos;
- d) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta-informações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- e) Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- f) Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações web em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);
- g) Fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;
- h) Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;
- i) Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades;
- j) Implementar layouts dos portais, sítios e páginas citados na Tabela 1 (item 3.5), inclusive para sistemas cujo uso esteja ligado aos portais, aos hotspots e às páginas citados na Tabela 1 (item 3.5);
- k) A implantação dos layouts citados no item anterior seguirá as definições estabelecidas no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência.
- l) Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdo, sendo que toda solução e códigos desenvolvidos serão de propriedade do CAU/BR e CAU/UF;
- m) Desenvolver integração com os sistemas do CAU/BR e CAU/UF como por exemplo os portais de transparência e o Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – SICCAU);
- n) Desenvolver guias de estilo;



- o) Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
- p) Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- q) Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- r) Manter todo o conteúdo dos portais, sítios e páginas citados na Tabela 1 (item 3.5) deste Termo de Referência);
- s) Adaptar conteúdo do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*;
- t) Adaptar todos os sites para carregamento da página inicial, sem dependência externa para no máximo 4 segundos.

**3.4.** A CONTRATADA é obrigada a capacitar e a treinar os servidores do CAU/BR e CAU/UF, sem custos adicionais aos serviços já previstos neste Termo de Referência, que serão designados por suas respectivas Assessorias de Comunicação, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal Institucional, no Portal da Transparência e nos hotspots. O treinamento poderá ser realizado via internet e a carga horária deverá estar adequada para a total capacitação, cobrindo todos os itens pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

**3.5.** Os Portais Institucionais, Portais da Transparência e hotspots (atualmente existentes no CAU/BR) estão dispostos na Tabela 1 abaixo especificada.

**Tabela 1**

| CAU    | Portal Institucional (www) | Portal Transparência (http)  | Hotsite (http)                        |
|--------|----------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| AC     | cauac.gov.br               | transparencia.cauac.gov.br   | -                                     |
| AL     | caual.gov.br               | transparencia.cauac.gov.br   | -                                     |
| AM     | cauam.gov.br               | transparencia.cauam.gov.br   | -                                     |
| AP     | cauap.gov.br               | httransparencia.cauap.gov.br | -                                     |
| BA     | cauba.gov.br               | transparencia.cauba.gov.br   | -                                     |
| BRASIL | caubr.gov.br               | transparencia.caubr.gov.br   | caubr.gov.br/5razoes                  |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/projetocompleto          |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/conferencia-2017         |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/vidas                    |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/pesquisa2015             |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/censo                    |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/paulomendesdarocha       |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/arquitetospelaetica      |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/entrevistajoaofilgueiras |
|        |                            |                              | caubr.gov.br/fazdiferenca             |
| CE     | cauce.gov.br               | transparencia.cauce.gov.br   | -                                     |
| DF     | caudf.gov.br               | transparencia.caudf.gov.br   | -                                     |
| ES     | caues.gov.br               | transparencia.caues.gov.br   | -                                     |
| GO     | caugo.gov.br               | transparencia.caugo.gov.br   | -                                     |



|    |              |                            |   |
|----|--------------|----------------------------|---|
| MA | cauma.gov.br | transparencia.cauma.gov.br | - |
| MG | caumg.gov.br | transparencia.caumg.gov.br | - |
| MS | caums.gov.br | transparencia.caums.gov.br | - |
| MT | caumt.gov.br | transparencia.caumt.gov.br | - |
| PA | caupa.gov.br | transparencia.caupa.gov.br | - |
| PB | caupb.gov.br | transparencia.caupb.gov.br | - |
| PE | caupe.gov.br | transparencia.caupe.gov.br | - |
| PI | caupi.gov.br | transparencia.caupi.gov.br | - |
| PR | caupr.gov.br | transparencia.caupr.gov.br | - |
| RJ | caurj.gov.br | transparencia.caurj.gov.br | - |
| RN | caurn.gov.br | transparencia.caurn.gov.br | - |
| RO | cauro.gov.br | transparencia.cauro.gov.br | - |
| RR | caurr.gov.br | transparencia.caurr.gov.br | - |
| RS | caurs.gov.br | transparencia.caurs.gov.br | - |
| SC | causc.gov.br | transparencia.causc.gov.br | - |
| SE | cause.gov.br | transparencia.cause.gov.br | - |
| SP | causp.gov.br | transparencia.causp.gov.br | - |
| TO | cauto.gov.br | transparencia.cauto.gov.br | - |

**3.6.** A contratação será realizada via pregão eletrônico, considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações do serviço a ser adquirido está adequadamente definido por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, sendo, assim, obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**3.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada e treinada para operar os serviços, processos e componentes tecnológicos da solução ofertada.

**3.8.** Serão disponibilizados servidores virtuais pela empresa responsável pelo DCI, cabendo à empresa CONTRATADA a responsabilidade sob os serviços pertinentes ao perfeito funcionamento dos Portais Institucionais, Portais da Transparência e hotspots, ou seja, a CONTRATADA, será responsável por todo os recursos no que se refere a *SOFTWARE*, cabendo a empresa responsável pelo DCI tudo que se refere a infraestrutura tais como: recursos de hardware (memória, disco, cpu, rede)

**3.9.** O CAU/BR e/ou CAU/UF poderá, a qualquer momento, solicitar a criação de novos sites ou hotspots de acordo com sua demanda, mediante abertura de ordem de serviço à CONTRATADA, seguindo as regras do Capítulo 4 e Capítulo 6 deste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO 4. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS SITES WORDPRESS**

**4.1.** Com a atualização do Site do CAU/BR, realizada na mesma plataforma Wordpress, Nginx, PHP-MySQL, torna-se necessário que os Sites dos CAU/UF procedam à mesma atualização, porém com as especificidades que caracterizam cada uma das autarquias. Como são entidades diferentes, ainda que com os mesmos objetivos institucionais, os CAU/UF possuem serviços e atuações diferenciados, e seus sites precisam refletir essa variedade, sendo assim, a CONTRATADA deverá:





4.1.1. Identificar e substituir todos os plug-ins que não estão em uso e em desacordo com a segurança, integridade e funcionalidade dos sites.

4.1.2. Instalar plug-ins bem “*Rankeadas*”, de fontes seguras, completas e atualizadas constantemente;

4.1.3. Utilizar, quando necessário, *plug-ins* licenciados que mantenham a segurança e o bom desempenho dos sites e hotspots;

4.1.4. Propor/ajustar o SEO (*Search Engine Optimization*), visando alcançar bons rankings orgânicos gerando tráfego e autoridade para os Sites e hotspots do CAU/BR e CAU/UF;

4.1.5. Garantir que os *designs* dos Sites do CAU/BR e CAU/UF sejam responsivos, isto é, estejam de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (*smartphones*, computadores, *tablets* e outros dispositivos que acessam a internet);

4.1.6. Garantir que os sites do CAU/BR e CAU/UF integrem em sua programação todos os conteúdos e mídias sociais preexistentes.

4.2. Durante o período de vigência contratual, a manutenção dos sites e *hotspots* do CAU/BR e CAU/UF pela CONTRATADA deverá prover:

#### 4.8.1. Segurança:

4.8.1.1. Preventiva e corretiva dos links e conteúdo;

4.8.1.2. Constante análise/correção de vulnerabilidades do *Wordpress*;

4.8.1.3. Atualização imediata do *Wordpress*, temas, templates e plug-ins utilizados, assim que tais atualizações forem disponibilizadas, sempre considerando que as atualizações não impactem no funcionamento do site. Nesses casos a empresa deverá contatar a CORTI/CAU/BR (Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CAU/BR) e propor uma melhor solução a fim de manter a integridade dos sites;

4.8.1.4. Verificação profunda do código utilizado nos sites;

4.8.1.5. Ajustes das permissões dos Arquivos;

4.8.1.6. Implementação de licenças de plug-ins que mitiguem possíveis ataques;

4.8.1.7. Permissões customizadas para usuários que interagem diretamente nas publicações de notícias dos sites;

4.8.1.8. Correção de erros de programação;

4.8.1.9. Pré-análise de *Upload* de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pelo CAU/BR e CAU/UF;

4.8.1.10. Backups diários dos sites e hotspots;

#### 4.8.2. SEO:

4.8.2.1. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, incluindo: análise *Onpage* e modificações para SEO, produção de conteúdo para Link Building, consultoria na produção de artigos internos e externos ao site, divulgação de conteúdo em Agregadores de Conteúdo e cadastro em diretórios de sites.

4.9. A CONTRATADA deverá implementar o novo tema de acordo com o estabelecido no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência.

4.9.1 O novo tema deverá atender a todas as exigências que serão estabelecidas pela assessoria de comunicação integrada do CAU/BR, com base em leiaute que será documentado em relatório próprio e entregue à CONTRATADA para implantação.

## CAPÍTULO 5. IMPLANTAÇÃO DO NOVO TEMA EM TODOS OS SITES

5.1. Todos os sites atualmente em *Wordpress* deverão ser mantidos com instâncias individuais para cada site.



**5.2.** Qualquer atualização ou alteração que compreenda a movimentação de dados, arquivos e serviços hoje em execução, em sua totalidade, deverá ser realizada sem prejuízo ou perda de informações.

**5.3.** A CONTRATADA deverá implantar o novo tema de todos os sites e hotspots (existentes atualmente, existentes no momento da implantação) com prazo máximo de conclusão em 120 (cento e vinte) dias contados a partir da entrega dos leiautes, conforme estabelecido no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência;

**5.4.** As configurações necessárias dos sites e hotspots desenvolvidos com Wordpress em execução nos atuais servidores deverão ser mantidas pela CONTRATADA, mediante assistência dos técnicos da empresa responsável pelo DCI e sob a supervisão da Coordenação de TI do CAU/BR

## **CAPÍTULO 6. DA CRIAÇÃO DE HOTSITES**

**6.1.** A criação dos *Hotsites* será feita sob demanda do CAU/BR e CAU/UFs e calculada sob a Unidade de Serviço Técnico – UST, considerando as estimativas e condições previstas no catálogo de serviços detalhado na própria planilha de formação de preços anexa a este Termo de Referência.

**6.1.1.** Entende-se por Unidade de Serviço Técnico (UST) o consignado nos preceitos de gestão de projetos e medida de esforço de serviços.

**6.1.2.** UST é, portanto, a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

**6.1.3.** A UST é aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Poderá ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto e/ou serviço a ser entregue.

**6.1.4.** A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

**6.1.5.** As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, associam-se níveis para enquadramento

**6.1.6.** Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade

**6.1.7.** A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

**6.2.** A orientação dos *hotsites* deverá ser responsiva, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (*smartphones*, computadores, *tablets* e outros dispositivos que acessam a internet).

**6.3.** O valor total a ser pago por cada *hotsite* será formado pelo preço de **setup**, acrescido do preço em unidade de serviço técnico (UST) de cada **página estática** ou **página dinâmica** utilizado naquele mesmo *hotsite*, conforme padrão de mercado utilizado para o serviço em questão.



**6.4.** Entende-se por **setup** a configuração mínima para o funcionamento de cada *hotsite*, como configuração de servidor e de arquivos base, instalação de frameworks, criação de *URL's*, rotas e qualquer outra configuração que seja imprescindível para o perfeito funcionamento do *hotsite* demandado.

**6.5.** Entende-se por **página estática** a página criada em HTML5, CSS3, Javascript ou linguagens similares onde não haja interação entre usuário-servidor, apenas havendo a interação usuário-navegador.

**6.6.** Entende-se por **página dinâmica** a página criada em PHP, Python, Ruby ou linguagens similares onde há uma interação entre o usuário-servidor, como sistemas de *logins*, formulários de cadastros e contatos, e toda outra interação que **não** possa ser feita utilizando-se recursos estáticos onde haja interação somente do usuário e o seu navegador.

**6.7.** Cada *hotsite* será formado por pelo menos 01 **setup** e 01 **páginas estática** ou **dinâmica**.

**6.8.** Um mesmo *hotsite* poderá ter, concomitantemente, páginas dinâmicas e páginas estáticas sem que isso altere o valor do **setup**.

**6.7.** A quantidade de UST para desenvolvimento de cada *hotsite* será objeto negociado entre a CONTRATADA e as Assessorias de Comunicação do CAU/BR ou CAU/UF, que discutirão caso a caso e farão em documentação própria para cada *hotsite* a validação e aprovação do esforço dimensionado, de acordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

**6.9.** A quantidade de UST para desenvolvimento de qualquer *hotsite* deverá seguir a média de mercado.

**6.10.** O CONTRATANTE buscará no mercado no mínimo 2 (duas) propostas de empresas com conhecimento do item, a fim de confrontar o valor da proposta enviada pela CONTRATADA para o desenvolvimento do *Hotsite*;

**6.11.** Toda a demanda de criação de *hotsite* deverá ser precedida de uma ordem de serviço.

**6.11.1.** A Ordem de Serviço (OS), vide Anexo I-B (Formulário de Ordem de Serviço), é o documento oficial do CONTRATANTE para encaminhamento de serviços sob demanda.

**6.11.2.** A Ordem de Serviço será identificada por um número sequencial e ano da solicitação, devendo conter a identificação do serviço.

**6.11.3.** As Ordens de Serviço serão confeccionadas pelo CONTRATANTE e deverão ser assinadas pelas partes antes do início da execução de qualquer serviço.

**6.11.4.** Deverão constar da Ordem de Serviço o escopo, o esforço e o prazo de execução do serviço. O escopo deverá conter uma lista dos itens que deverão ser entregues e disponibilizados para homologação. Também deverão ser listados os artefatos a serem entregues.

**6.11.5.** O prazo de término dos serviços executados em cada Ordem de Serviço será registrado quando da abertura da mesma e a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos - UST.

**6.11.6.** Entende-se por artefatos/produtos toda e qualquer entrega resultante do esforço realizado, tais como relatórios, códigos, eventos, tabelas, ou quaisquer outros que sejam descritos como objeto da Ordem de Serviço.

**6.11.7.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a análise da demanda em até 3 (três) dias úteis. Nesse prazo deverá encaminhar, ao CONTRATANTE, a Ordem de Serviço - OS - Anexo I-A (Formulário de Ordem de Serviço) contendo sua abrangência (sustentação, conhecimento, especificação ou/e implementação), atividades com estimativas de Unidades de Serviços Técnicos - UST (quando for serviço), cronograma e artefatos/produtos que serão desenvolvidos/entregues.



**6.11.8.** Para determinação do escopo do serviço, a CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de levantamento de requisitos junto ao cliente. Nesta fase deverão ser identificados e mapeados os requerimentos funcionais, não funcionais e de processos de negócio para mudanças e/ou criação de novas funcionalidades, os quais deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

**6.11.9.** A autorização para o início das atividades se dará única e exclusivamente por meio de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE e deverá estar de acordo com suas especificações, devidamente aprovadas pelo Gestor do Contrato e demandante da Ordem de Serviço;

**6.11.10.** A CONTRATADA deverá fazer a medição dos serviços técnicos especializados em Unidades de Serviços Técnicos - UST e encaminhar documento que demonstre esta quantificação para análise e aprovação do CONTRATANTE.

**6.11.11.** Caso a solicitação de Ordem de Serviço seja cancelada a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá proporcionalmente pelo serviço já realizado e atestado. Para atender especificamente a essa situação, será necessário que a CONTRATADA apresente os artefatos que comprovem as atividades feitas até o momento, para validação e aprovação. O cancelamento pela CONTRATADA só poderá ser efetuado mediante fundada justificativa, a ser realizada por escrito, sob pena de responsabilização pelos prejuízos causados ao erário;

**6.11.12.** Os serviços estabelecidos nas Ordens de Serviço deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE e serão considerados entregues se emitido o Termo de Recebimento pelo demandante e de acordo as Ordens de Serviço que lhe deram origem.

**6.11.13.** Para fins de atesto dos serviços, será considerada como data efetiva da entrega aquela em que o serviço for colocado à disposição do CONTRATANTE, conforme termo de recebimento definitivo emitido.

**6.11.14.** As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana, após agendamento e autorização do CONTRATANTE.

**6.11.15.** Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução conforme detalhado na Ordem de Serviço e de acordo com a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

**6.11.16.** Todas as Ordens de Serviços serão controladas por meio eletrônico, em sistema de gestão de tickets disponibilizado pela CONTRATADA que deverá atualizar as informações das Ordens de Serviço.

**6.11.17.** O CONTRATANTE deverá analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e propor as glosas e/ou multas que deverão ser aplicadas à Ordem de Serviço quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexando elementos comprobatórios do atendimento e/ou não atendimento.

**6.11.18.** A medição dos serviços tomará como referência as especificações e informações contidas nas Ordens de Serviço e no resultado apurado da efetiva prestação do serviço a ser registrado em relatório de acompanhamento, que terá sua estrutura definida pelo CONTRATANTE, a partir de leiaute a ser proposto pela CONTRATADA.

**6.11.19.** O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços técnicos especializados efetivamente realizados em cada Ordem de Serviço, apurados ao final destes, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos e o atendimento aos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



**6.11.20** A Ordem de Serviços é o documento válido para definir os prazos para a entrega dos artefatos acordados. Qualquer alteração deverá ser devidamente justificada e acordada entre as partes, com a respectiva adequação documentada na Ordem de Serviço.

**6.11.21.** A quantidade de esforço necessário para atendimento de um objetivo definido na Ordem de Serviço pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto, detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes, respeitados os limites e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.11.22.** Após a apresentação prévia, o CONTRATANTE deverá aprovar ou rejeitar o Relatório de Impacto e seus efeitos.

**6.11.23.** Todos os artefatos/produtos entregues pela CONTRATADA estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pelo CONTRATANTE ou por empresa CONTRATADA para esse fim, a critério do CAU/BR.

**6.11.24.** A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações por ela desenvolvidas estarão livres de qualquer rotina não autorizada pelo CONTRATANTE, como vírus, drivers e componentes que possam afetar negativamente os dados ou recursos de programa e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CAU/BR e dos CAU/UF.

**6.11.25.** O CONTRATANTE considera como requisito para cumprimento de prazos que o produto entregue esteja livre de erros e viável para publicação em ambiente de produção.

## **CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES**

**7.1.1.** Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**7.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.1.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.1.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.1.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.1.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.1.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**7.1.2.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**7.1.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução ou recuperação judicial;



**7.1.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.1.2.8.** Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.1.2.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de execução de objeto que envolve a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face do CONTRATANTE, conforme redação dada pelo Decreto nº 57.159/2011.

**7.1.3.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste edital.

## **7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.1.** Os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**7.2.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.2.3.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**7.2.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**7.2.3.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.2.3.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.2.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

## **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**7.3.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam:

**7.3.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**7.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.2.3.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.



**7.3.2.5.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

**7.3.2.6.** Prova de Regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**7.3.3.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**7.3.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.3.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**7.3.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**7.3.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **7.4. DAS DECLARAÇÕES**

**7.4.1.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

**7.4.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.4.3.** Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

## **7.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos.

**7.5.3.** Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

**7.5.3.1.** Ata de fundação;

**7.5.3.2.** Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



**7.5.3.3.** O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.5.3.4.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.5.3.5.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

**7.5.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**7.5.6.** No caso de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime.

## **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente aos serviços licitados.

**7.6.2.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução dos serviços abaixo, em compatibilidade com o objeto da licitação:

I) Comprovar o fornecimento de serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo *Wordpress*, para criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo de sites.

II) Apresentar declaração, datada e assinada pelo seu representante legal, de que caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá em seu quadro de colaboradores de pelo menos 02 (dois) especialistas técnicos que estarão diretamente envolvidos na execução do objeto, e que possuam conhecimento e experiência devidamente comprovados na execução de serviços de instalação, customização, capacitação e desenvolvimento de conteúdo de sites.

**7.6.3.** O CAU/BR poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

## **CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os sites e hotspots, exceto problemas relacionados à infraestrutura do DCI que ensejem a paralização dos serviços, parcialmente ou em sua totalidade.

**8.2.** Devem ser contempladas na proposta, obrigatoriamente e sem custos adicionais para o CAU/BR e CAU/UF, atualizações, administração e configurações dos Sites e hotspots, a manutenção dos serviços atuais e a execução das rotinas de *backup* e *restore* durante a vigência do contrato.

## **8.3. DAS MANUTENÇÕES DE SOFTWARES**





**8.3.1.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos sites e hotspots. As manutenções deverão ser iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE;

#### **8.4. Implantação das Soluções**

**8.4.1.** A CONTRATADA deverá elaborar um projeto de implantação do novo tema, em conjunto com as áreas técnicas do DCI e CAU/BR, contendo as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e o desenho da solução para o ambiente *Wordpress* com instâncias individuais que se mantenham sempre sincronizadas com relação ao tema criado.

**a)** Identificação do responsável por cada atividade detectada;

**b)** O cronograma de implementação do novo tema.

**8.4.2.** Os procedimentos operacionais deverão atender às necessidades do CAU/BR e de cada CAU/UF, respeitada a Política de Segurança da Informação do CAU/BR, disponível em <http://transparencia.caubr.gov.br>.

**8.4.3.** A implantação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA, podendo todas as atividades envolvidas serem acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos do CAU/BR e/ou CAU/UF.

**8.4.4.** A coordenação dos trabalhos será feita pela CORTI do CAU/BR.

**8.4.5.** A implantação da solução será realizada no ambiente de produção, portanto, se necessário, as atividades deverão ocorrer após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados, a critério do CAU/BR e CAU/UF).

**8.4.6.** Para implantação do novo tema dos sites, o CAU/BR irá definir equipe que poderá acompanhar e interagir nos servidores, em conjunto com a equipe da CONTRATADA para customizar o ambiente que os sites e banco de dados serão executados.

**8.4.7.** Na conclusão da implantação de cada serviço, o CAU/BR emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, e após 15 (quinze) dias consecutivos de funcionamento, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os termos especificados nos itens 8.4.8 e 8.4.9.

**8.4.8.** Após a implantação de tema, a CONTRATADA deverá entregar ao CAU/BR relatório contendo:

**a)** Especificação dos sites e suas configurações;

**b)** Especificação dos produtos instalados (nome do produto, versão e fabricante);

**c)** Políticas e regras implementadas;

**d)** Demais informações necessárias para documentação da solução implantada/migrada.

**8.4.9.** A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

#### **8.5. Prestação dos Serviços**

**8.5.3.** Os serviços de manutenção deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana). O início da prestação dos serviços de manutenção se dará após a assinatura do contrato.

**8.5.4.** A CONTRATADA deverá interagir com o gestor ou fiscal do contrato para tirar dúvidas relacionadas ao serviço prestado. A CONTRATADA deverá prestar serviço de *help-desk* (atendimento) via web ou telefônico aos usuários da equipe de comunicação do CAU/BR e CAU/UF, formalmente designados como competentes para tal.



**8.5.5.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura e acompanhamento de chamados. Sendo que cada CAU/UF terá pelo menos um responsável pela abertura dos chamados.

### **8.6. Manutenção dos Sites, Políticas de Segurança e Versões dos Softwares**

**8.6.3.** A CONTRATADA deverá ter outros ambientes, além do de produção, para realizar os devidos testes e garantir uma atualização sem impactos.

**8.6.4.** A CONTRATADA deverá fazer uso de versionamento, como o *Git* e *deploy* automatizado, com o *Jenkins*, por exemplo, para automatizar e agilizar o processo de mudanças. As mudanças que são comuns para todos os sites deverão ser realizadas de forma automatizada (exemplo aplicação de um novo tema).

**8.6.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar interface de gerenciamento remoto ou painel que possibilite ao CONTRATANTE efetuar ajustes nas configurações técnicas do ambiente do DCI de forma autônoma e em idioma local.

**8.6.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de internet adicional diferente do endereço oficial através dos quais é possível acessar cada uma das instâncias individualmente e testar alterações.

**8.6.7.** Os sites deverão constantemente ser atualizados, a fim de manter a alta disponibilidade.

**8.6.8.** Toda e qualquer alteração nas configurações dos sites (aplicação de novos códigos, exclusão de códigos, atualização de versões do *wordpress*, *plug-ins*, *templates*, etc.), devem ser precedidos de uma requisição de mudança com as informações mínimas de: objetivo da mudança, impactos e rotina de *rollback*, em caso de falha, bem como a autorização do responsável pela área de comunicação do Conselho a que se aplicam as mudanças.

**8.6.9.** As alterações das configurações deverão sempre ocorrer em horários pré-determinados pelo CAU/BR e/ou CAU/UF preferencialmente entre 22:00 e 06:00.

### **8.7. Controle dos Serviços Realizados pela CONTRATADA**

**8.7.1.** Deverão ocorrer reuniões (presenciais ou por videoconferência, a critério do CAU/BR) no mínimo mensais, ou ainda sob demanda, para dirimir dúvidas sobre o serviço contratado, análise e entendimento dos relatórios gerenciais e administrativos e revisão das configurações e procedimentos implementados.

### **8.8. Armazenamento dos registros de Auditoria**

**8.8.1.** Todos os registros de acesso aos servidores que componham a solução dos serviços serão gravados. A solicitação de acesso aos servidores deverá ser feita formalmente ao CAU/BR através de e-mail.

**8.8.2.** Os analistas técnicos da CONTRATADA responsáveis pelos serviços objeto desse Termo de Referência deverão assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade das informações.

### **8.9. Ocorrência de Incidentes**

**8.9.1.** No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá acionar o CAU/BR imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.



| <b>Incidente</b>  | <b>SLA</b>     |
|---|----------------|
| Notificação de Incidentes emergenciais  | Até 30 minutos |
| Iniciar atendimento para correção de problemas, vulnerabilidades e/ou incidentes de segurança | Até 60 minutos |

**8.9.2.** São considerados incidentes de segurança: acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, negação dos serviços (DoS), ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade dos sites e hotspots do CAU/BR e CAU/UF.

**8.9.3.** As tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venham a pôr em risco a segurança dos sites e hotspots do CAU/BR e CAU/UF, com ou sem sucesso, deverá ser acompanhada diariamente e tratada imediatamente a fim de manter a disponibilidade dos Sites, portais de transparência e hotspots.

**8.9.4.** Dependendo do grau do incidente, a CONTRATADA deverá deslocar recurso técnico capaz de dar suporte ao problema, para compor o Time de Resposta do CAU/BR, visando tirar quaisquer dúvidas e dar suporte nas providências a serem customizadas.

**8.9.5.** O eventual deslocamento de técnicos para as dependências do CAU/BR, localizadas em Brasília não deve gerar ônus adicionais para este.

**8.9.6.** O atendimento se dará em regime integral, 24h todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

**8.9.7.** A inviolabilidade deverá ser garantida no armazenamento, tráfego, e eventual manuseio dos dados, ou seja, durante qualquer intervenção técnica a ser realizada.

## 8.10. Resolução de Problemas

**8.10.1.** As resoluções de problemas nos sites serão classificadas conforme a sua criticidade, levando em consideração o impacto para o negócio e a urgência no atendimento, conforme regras descritas a seguir:

| <b>Nível</b> | <b>Enquadramento</b>   | <b>Prazo (Horas)</b> |
|--------------|--|----------------------|
| Alto         | Representa um problema que torne inoperante o acesso aos Sites completamente, ou uma parte deste que seja essencial aos negócios diários | 1                    |
| Médio        | Representa um problema que degrada o desempenho dos Sites, por inteiro ou em parte   | 2                    |
| Baixo        | Representam falhas de proporções baixa ou mínima que não estão afetando o desempenho dos Sites.  | 4                    |

## 8.11. Backup e Restore

As rotinas de Backup e Restore são atualmente executadas pela empresa responsável pelo DCI.

**8.11.1.** A frequência dos *backups* é realizada de acordo com a seguinte agenda:

| Semana\Dia | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1 semana   |     |     |     |     |     |     | C   |
| 2 semana   |     |     |     |     |     |     | C   |
| 3 semana   |     |     |     |     |     |     | C   |
| 4 semana   |     |     |     |     |     |     | C   |



Legenda: I – Incremental  
C – Completo (Full)

**8.12. Finalização do Contrato**

**8.12.1.** Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos com os objetivos de viabilizar a transferência do conteúdo e configurações dos: serviços, servidores virtuais e bases de dados e todos os outros recursos que compõem a estrutura dos sites.

**8.13. Portal de Acompanhamento dos Serviços / Gerência**

**8.13.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura de chamados.

**8.13.2.** O sistema deverá permitir consultas de tickets por período (diário, semanal e mensal) e apuração de nível do serviço de atendimento dos chamados (SLA).

**8.13.2.1.** O sistema para abertura de chamados deverá ser capaz de fornecer o acompanhamento de todos os chamados, independentemente da forma pela qual os mesmos foram abertos.

**8.13.2.2.** A apuração do cumprimento dos níveis de serviços deverá observar o descrito na tabela a seguir:

| Item       | Indicador de Nível de Serviço  | Forma de Cálculo  | Un. de Medida | Meta Exigida | Interpretação | Glosa   | Limite de Desvio da Meta | Ciclo de Medição |
|------------|--|---|---------------|--------------|---------------|---|--------------------------|------------------|
| Incidentes | Índice de incidentes notificados em até 30 minutos após a sua ocorrência               | Total de incidentes notificados em até 30 minutos após a sua ocorrência/<br>Total de incidentes notificados x 100                   | %             | >= 95%       | Maior-Melhor  | 5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte. | 20%                      | Mensal           |
|            | Índice de atendimentos de incidentes iniciados em até 60 minutos após a sua ocorrência | Total de atendimentos de incidentes iniciados em até 60 minutos após a sua ocorrência/<br>Total de atendimentos de incidentes x 100 | %             | >= 95%       | Maior-Melhor  | 5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte. | 20%                      | Mensal           |



|                        |   |   |   |             |              |   |     |        |
|------------------------|---|---|---|-------------|--------------|---|-----|--------|
| <b>Suporte Técnico</b> | Índice de solicitações de urgência alta atendidas em até 1 hora após a abertura da Ordem de Serviço   | Total de solicitações de urgência alta atendidas em até 2 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/<br>Total de solicitações recebidas x 100   | % | $\geq 95\%$ | Maior-Melhor | 5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte. | 20% | Mensal |
|                        | Índice de solicitações de urgência média atendidas em até 2 horas após a abertura da Ordem de Serviço | Total de solicitações de urgência média atendidas em até 4 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/<br>Total de solicitações recebidas x 100  | % | $\geq 95\%$ | Maior-Melhor | 4% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte. | 25% | Mensal |
|                        | Índice de solicitações de urgência baixa atendidas em até 4 horas após a abertura da Ordem de Serviço | Total de solicitações de urgência baixa atendidas em até 16 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/<br>Total de solicitações recebidas x 100 | % | $\geq 95\%$ | Maior-Melhor | 4% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte. | 25% | Mensal |



|                                  |   |   |   |         |              |   |     |                      |
|----------------------------------|---|---|---|---------|--------------|---|-----|----------------------|
| Serviços Técnicos Especializados | Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço | Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100 | % | <= 101% | Menor-Melhor | 5% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço. | 20% | Por Ordem de Serviço |
|                                  | Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço | Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100 | % | <= 105% | Menor-Melhor | 4% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço. | 25% | Por Ordem de Serviço |
|                                  | Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço | Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100 | % | <= 110% | Menor-Melhor | 4% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço. | 25% | Por Ordem de Serviço |

**8.14.** As glosas são acumulativas e estarão limitadas a 100% do valor do item de serviço.

**8.15.** Havendo o descumprimento dos limites de desvio em relação às metas estabelecidas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

### **8.16. Pagamento**

#### **8.16.1. Do pagamento de implantação de Novo Tema Wordpress**



**8.16.1.1.** Os pagamentos referentes à implantação de Novo Tema Wordpress, previsto no Capítulo 5 deste Termo de Referência, serão efetuados de acordo com a entrega e validação do site implantado/migrado, pela equipe do CAU/BR ou CAU/UF.

**8.16.1.2.** O documento de cobrança somente será emitido a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados. Caberá ao Fiscal do contrato o respectivo atesto no documento de cobrança

### **8.16.2. Do pagamento de manutenção dos sites**

**8.16.2.1.** Os sites objeto deste Termo de Referência (os existentes e os que serão criados) receberão manutenção mensal, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios mensais com todos os chamados executados.

**8.16.2.2.** Somente após a entrega e validação do relatório pelo fiscal do contrato, a fatura, nota fiscal ou boleto poderão ser gerados para pagamento, nos termos do Capítulo 13 deste Termo de Referência.

### **8.16.3. Do pagamento sob demanda**

**8.16.3.1.** Solicitação de criação de novos sites e/ou hotspots, deverão ser tratados sob demanda, após a validação do custo de desenvolvimento e conforme estabelecido em ordem de serviço, descrito no item 6 deste termo de referência. O valor final de cada item será dado pelo cálculo de custos.

**8.16.3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme se dê a entrega dos serviços demandados mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, e após o aceite definitivo do serviço prestado, em até 20 (vinte) dias a partir da entrega da fatura.

**8.16.3.3.** Ao final da homologação de cada módulo ou Ordem de Serviço, o CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite, atestando o atendimento às especificações e que o produto entregue se encontra em condições de instalação em seu ambiente de produção.

**8.17.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**8.17.1.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.

**8.17.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.17.3.** Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/BR do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

**8.17.4.** O CAU/BR poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que o licitante ressarcirá o CAU/BR de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar, uma vez que não haverá qualquer vínculo de emprego do CAU/BR com os colaboradores da CONTRATADA.

**8.17.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/BR), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo



estabelecido que o CAU/BR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

**8.17.6.** Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as exigências do CONTRATANTE.

**8.17.7.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

## **CAPÍTULO 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

**9.2.** Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

**9.4.** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.6.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

**9.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na:

**Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Serviços de Manutenção Sistemas de Informática

**Centro de Custo:** Gestão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CORTI.

**10.2.** As despesas decorrentes da presente contratação, e referentes ao próximo exercício, deverão ser consignadas no Orçamento do CAU/BR para 2019.

**10.3.** As despesas relativas ao exercício de 2019 deverão ser confirmadas pelo Gestor do Contrato, ficando estabelecido, com a concordância das partes, que a continuidade da execução do contrato fica dependente da consignação, no Orçamento CAU/BR de 2019, de dotações orçamentárias suficientes ao seu custeio.

## **CAPÍTULO 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaboradores designados pelo Presidente do CAU/BR, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

**11.1.1.** Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.1.2.** Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;





**11.1.3.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**11.1.4.** Acompanhar os serviços executados, atestar sua prestação e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**11.1.5.** Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**11.2.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/BR responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

**11.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/BR, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

## **CAPÍTULO 12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do CAU/BR, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

**12.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

**12.1.2.** Seguro-garantia.

**12.1.3.** Fiança bancária.

**12.2.** Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.

**12.3.** Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo CAU/BR, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência.

**12.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CAU/BR, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventuais causados ao CAU/BR.

**12.5.** Havendo acréscimo de valor ou reajuste de preços, a garantia deverá ser complementada para fins de alcançar a percentagem indicada no item 12.1.

**12.6.** A garantia será restituída à CONTRATADA após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO 13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO DA FATURA**

**13.1.** Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

**13.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.



**13.1.2.** O documento fiscal referido no subitem 13.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

**13.1.3.** Na hipótese de a CONTRATADA ser optante do Simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

**13.2.** Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/BR providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

**13.3.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BR ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

**13.4.** O CAU/BR reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de Referência, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, e regularidade trabalhista.

**13.5.** O CAU/BR não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/BR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

**13.7.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

**13.7.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/BR.

**13.8.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

**13.9.** O CAU/BR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

## **CAPÍTULO 14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1.** O licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/BR e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

**14.2.** O CAU/BR estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

**CAPÍTULO 15. DO CONTRATO**

**15.1.** Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, convocar-se-á o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor em até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da comunicação constante do item 15.1, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/BR.

**15.3.** Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

**15.4.** O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**15.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão, garantidos o contraditório e a ampla defesa, serem aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1.** Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Fraudar a execução do contrato;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** Não manter a proposta apresentada.

**16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**16.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**16.2.4.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CAU/BR, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.7.** As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CAPÍTULO 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo, a critério do CONTRATANTE e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## **CAPÍTULO 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, limitado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666, de 1993 e os art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

**18.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**18.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**18.3.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

**18.4.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **CAPÍTULO 19. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**



**19.1.** O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência é de **R\$ 692.793,33 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

## **CAPÍTULO 20. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**20.1.** Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos produtos a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum, sendo obrigatória a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

## **CAPÍTULO 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Gerência Administrativa, no horário de 8h30 as 12h30 e 14h00 as 18h00, SCS Quadra 02, Bloco “C”, Entrada 22, Sala 401 a 409, Edifício Serra Dourada, CEP: 70300-902 Telefone: (61) 3204-9500.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

À consideração superior,

**THIAGO RIBEIRO**  
Gerente do CSC - CAU/BR

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito e encaminhado à Comissão de Licitação para as providências devidas quanto à elaboração do edital de licitação e demais procedimentos.

**ANDREI CANDIOTA**  
Gerente Geral - CAU/BR

**ANEXO I-A - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

| Item               | Descrição do Objeto   | UND | QTD  | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-----|------|----------------|-------------|
| 1                  | Implantação de <b>Novo Tema Wordpress</b> , para todos os Sites Institucionais do CAU/BR e CAU/UFs <sup>1</sup>   | UN  | 56   |                |             |
| 2                  | Serviço de <b>manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva</b> nos Portais, Portais da Transparência e nos hotspots existentes do CAU/BR e CAU/UFs conforme item 3.5 – Tabela I | Mês | 12   |                |             |
| 3                  | <b>Criação de Hotsites</b>  |     |      |                |             |
| 3.1                | Criação de Hotsites - valor de <b>setup</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>  | UST | 168  |                |             |
| 3.2                | Criação de Hotsites - valor de página <b>estática</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>  | UST | 1200 |                |             |
| 3.3                | Criação de Hotsites - valor de página <b>dinâmica</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>  | UST | 480  |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |     |      |                |             |

1 - Serviços com pagamento único;

2 - As quantidades mencionadas no item 3 da tabela acima referem-se a uma previsão, não implicando na obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Os serviços e produtos serão demandados por ordens de serviço específicas emitidas pelo CONTRATANTE, conforme exposto no Anexo I-B – ORDEM DE SERVIÇO deste Termo de Referência e os pagamentos serão realizados conforme o efetivo uso dos serviços.

**ANEXO I-B – ORDEM DE SERVIÇO**

| <b>Solicitação de Serviço – SITES</b>                    |                    |                               |     |
|--|--------------------|-------------------------------|-----|
| <b>Número OS:</b>  |                    |                               |     |
| <b>Contrato:</b>   |                    |                               |     |
| <b>Data de Emissão:</b>                                  |                    |                               |     |
| <b>Área Requisitante:</b>                                |                    | <b>Nome Requisitante:</b>     |     |
| <b>E-mail Requisitante:</b>                              |                    | <b>Telefone Requisitante:</b> |     |
| <b>Responsável Solicitante</b>                           |                    |                               |     |
| <b>Telefone Solicitante:</b>                             |                    | <b>E-mail Solicitante:</b>    |     |
| <b>Tipo de Demanda:</b>                                  |                    |                               |     |
| <b>Classificação da Demanda:</b>                         |                    |                               |     |
| <b>Necessidade de Homologação Assistida:</b>             | ( ) SIM<br>( ) NÃO |                               |     |
| <b>Informações Complementares:</b>                       |                    |                               |     |
| <b>CRONOGRAMA</b>  |                    |                               |     |
| ID   | Tarefa             | Início                        | Fim |
|  |                    |                               |     |
| <b>Documentos Entregues (input)</b>                      |                    |                               |     |
|  |                    |                               |     |
| <b>Artefatos ou Produtos que deverão ser entregues</b>   |                    |                               |     |
|  |                    |                               |     |
| <b>Datas e Prazos</b>                                    |                    |                               |     |
| <b>Data Prevista para início dos Produtos/Serviços:</b>  |                    |                               |     |
| <b>Data Prevista para entrega dos Produtos/Serviços:</b> |                    |                               |     |
| <b>Prazo Total do Contrato (com a garantia):</b>         |                    |                               |     |
| <b>CIÊNCIA</b>   |                    |                               |     |
| <b>CONTRATANTE</b>                                       |                    |                               |     |
| <b>Área Requisitante da Solução</b>                      |                    | <b>Gestor do Contrato</b>     |     |
| _____<br>Nome do Representante<br>Cargo                  |                    | _____<br>Nome<br>Cargo        |     |
| <b>CONTRATADA</b>  |                    |                               |     |
| <b>Preposto</b>  |                    |                               |     |
| _____<br>Nome do Representante<br>Cargo                  |                    |                               |     |

**ANEXO I-C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****Identificação**

|                     |  |                          |  |
|---------------------|--|--------------------------|--|
| <b>Contrato:</b>    |  | <b>Ordem de Serviço:</b> |  |
| <b>Objeto:</b>      |  |                          |  |
| <b>Contratante:</b> |  |                          |  |
| <b>Contratada:</b>  |  |                          |  |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 30 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo.

|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>                | <b>CONTRATADA</b> |
| <b>Fiscal Técnico do Contrato</b> | <b>Preposto</b>   |

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação**

|   |  |                              |  |
|---|--|------------------------------|--|
| <b>Contrato<br/>Número:</b>                     |  | <b>Ordem de<br/>Serviço:</b> |  |
| <b>Objeto:</b>                                  |  |                              |  |
| <b>Gestor do<br/>Fiscal<br/>Requisitante do</b> |  |                              |  |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo.

**Gestor do Contrato****Fiscal do Contrato**\_\_\_\_\_  
<Nome>\_\_\_\_\_  
<Nome>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO I-E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Declaro estar ciente da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, conforme TERMO DE CONFIDENCIALIDADE assinado entre a CONTRATADA e a Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional de Execução dos Serviços (CONTRATADA)

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

EMPRESA, XXXXXX, inscrita(a) no CNPJ sob o nº XXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao CONTRATO nº XXX, a que tiver acesso

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometemo-nos:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da dos itens acima mencionados.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

**Representante Legal - Empresa**

**Processo Administrativo nº 67/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018****ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR Nº XX/XXXX****Das Partes:**

**I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Presidente do CAU/BR, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/BR ou CONTRATANTE**;

**II – CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 67/2018, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico CAU/BR nº 10/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2018 – Processo Administrativo CAU/BR nº 67/2018, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado em XX, de XXXXXXXX de 2018, pelo Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

**1.1.1.** Termo de Referência;

**1.1.2.** Edital do Pregão Eletrônico CAU/BR nº 10/2018 e seus anexos;

**1.1.3.** Proposta de preços da CONTRATADA;

**1.1.4.** Demais elementos constantes do Processo Administrativo CAU/BR nº 67/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestador de serviços especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) *Wordpress* (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e





dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, conforme especificações descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Os serviços objeto desta contratação serão contratados em um único lote e deverão atender às especificações técnicas constantes no termo de referência e seu anexo, haja vista a eficiência técnica, a manutenção da qualidade, bem como o gerenciamento de todo o contrato por uma única empresa.

A prestação dos serviços deverá englobar:

Serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva nos Sites Institucionais, Portais da Transparência e nos hotspots existentes do CAU/BR e CAU/UF, sendo 56 (cinquenta e seis) sites e 10 hotspots com instâncias individuais, devendo manter todos os conteúdos preexistentes nos sites e hotspots.

Implantação de Tema Wordpress, que servirá de Modelo para todas as instâncias individuais dos Sites Institucionais do CAU/BR e CAU/UF.

A implantação do tema nos sites institucionais será realizada de acordo com o as Assessorias de Comunicação do CAU/BR e CAU/UF, que definirão o planejamento e cronograma independentemente, entretanto deverão atentar para o prazo máximo de 120 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Desenvolvimento e manutenção de novos **Sites**, sob demanda.

Desenvolvimento e manutenção de novos **Hotspots**, sob demanda.

As demais especificações dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ XXXXXX (por extenso) e o valor global estimado de R\$ XXXXXX (por extenso), conforme detalhamento na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Objeto  | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | Implantação de <b>Novo Tema Wordpress</b> , para todos os Sites Institucionais do CAU/BR e CAU/UFs <sup>1</sup>  | UN  | 56  |                |             |
| 2    | Serviço de <b>manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva</b> nos Portais, Portais da Transparência e nos hotspots existentes do CAU/BR e CAU/UFs, conforme item 3.5 – Tabela I | Mês | 12  |                |             |
| 3    | <b>Criação de Hotspots</b>   |     |     |                |             |
| 3.1  | Criação de Hotspots - valor de <b>setup</b>  | UST | 168 |                |             |



|                    |   |     |      |  |  |
|--------------------|---|-----|------|--|--|
|                    | (Sob demanda) <sup>2</sup>  |     |      |  |  |
| 3.2                | Criação de Hotsites - valor de página <b>estática</b><br>(Sob demanda) <sup>2</sup> | UST | 1200 |  |  |
| 3.3                | Criação de Hotsites - valor de página <b>dinâmica</b><br>(Sob demanda) <sup>2</sup> | UST | 480  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |     |      |  |  |

3.2. Os pagamentos serão regidos pelas disposições contidas no item 8.16 e no Capítulo 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a saber:

**Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Serviços de Manutenção Sistemas de Informática

**Centro de Custo:** Gestão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CORTI.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, e referentes ao próximo exercício, deverão ser consignadas no Orçamento do CAU/BR para 2019.

4.3. As despesas relativas ao exercício de 2019 deverão ser confirmadas pelo Gestor do Contrato, ficando estabelecido, com a concordância das partes, que a continuidade da execução do contrato fica dependente da consignação, no Orçamento CAU/BR de 2019, de dotações orçamentárias suficientes ao seu custeio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE e sob condições vantajosas, ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O reajuste deste Contrato obedecerá às disposições contidas no Capítulo 18 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATADA serão regidas pelas disposições do Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATANTE constam do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar a garantia dos serviços conforme descritos no Capítulo 12 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e determinações descritas no Capítulo 16 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO**

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/BR nº 67/2018, em cujos autos foi promovido Pregão Eletrônico nº 10/2018, especialmente o edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília (DF), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE:  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**



**NOMEAR**

Presidente do CAU/BR

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOMEAR**

Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: